

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 060/2026

Processo Administrativo Nº 0000457-39.2026.5.13.0000

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa Ordinária, realizada no dia 30/07//2026, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Desembargadora HERMINEGILDA LEITE MACHADO, com a presença de Suas Excelências os Senhores Desembargadores PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, SOLANGE MACHADO CAVALCANTI e ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA NETO, bem como do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZERRA DOS SANTOS, resolveu, POR UNANIMIDADE:

I - NÃO INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do magistrado F.L.D.B, e determinar o ARQUIVAMENTO da presente Reclamação Disciplinar.

II - RECOMENDAR ao magistrado, com fundamento no poder de orientação correcional (art. 31, XVI, do Regimento Interno), que:

a) Reforce em seu gabinete os protocolos de revisão técnica, especialmente quanto à conferência de autenticidade e existência de precedentes jurisprudenciais citados em suas decisões, ainda quando obtidos em repositórios oficiais do Tribunal;

b) Assegure supervisão humana direta sobre quaisquer minutas elaboradas com auxílio ou consulta a ferramentas de inteligência artificial, observando a Resolução CNJ nº 615/2025 e os atos normativos desta Corte;

c) Comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas internas adotadas para atendimento das recomendações acima.

III - DETERMINAR à Corregedoria Regional que promova a identificação e correção da "contaminação" do banco de jurisprudência oficial, conforme registrado nestes autos, bem como a comunicação desta decisão ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, para ciência, solicitando-se a baixa no Pedido de Providências nº 0000024-02.2026.2.00.0500, e, por consequência, cumprido o disposto no art. 9º, §3º, da Resolução CNJ nº 135/2011;

IV - SUGERIR, com vistas ao aprimoramento institucional e à prevenção de falhas sistêmicas:

a) Que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, em articulação com a Secretaria-Geral Judiciária - SEGEJUD e o Subcomitê Gestor de Inteligência Artificial - SGIA, adote medidas preventivas de caráter sistêmico, a fim de evitar a repetição de falhas dessa natureza.

b) Que a Escola Judicial promova, no âmbito da formação continuada, ações específicas de capacitação sobre verificação de precedentes e boas práticas no uso de ferramentas de IA em auxílio à decisão, com ênfase nos deveres de supervisão e na responsabilidade final do magistrado.

Observação: ausentes, em gozo de férias, Suas Excelências os Senhores Desembargadores RITA LEITE BRITO ROLIM e UBIRATAN MOREIRA DELGADO; Sua Excelência o Senhor Desembargador ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA NETO participou da assentada, nos termos do artigo 74 do Regimento Interno; presença do Advogado RINALDO MOUZALAS.

MARIA CARDOSO BORGES

Chefe da Divisão Cartorária e Gestão Judiciária